



PT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 442

DE 12 DE MAIO DE 1993.

"ALTERA O PRAZO QUE CONCEDE DESCONTOS AO PAGAMENTO DO IPTU/93, INCISOS I E II DA LEI 428 DE 15 DE MARÇO DE 1993".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 1º da Lei 428 de 15 de março de 1993, em seus Incisos I e II, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º) ...

I - 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista até o dia 15 de junho de 1993;

II - 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento à vista até o dia 15 de julho de 1993;

III - ...

IV - ...

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU

PREFEITO MUNICIPAL.